

O BOLETIM OFICIAL Nº 17, de 11 de julho de 1.957

224-I

LEI N. 444 | Declara monumento de va-
lor histórico.
de 27 de junho de 1957

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARA-
TINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—São declarados monumentos de va-
lor histórico, passando a fazer parte do patrimônio
artístico e cultural do município, as Igrejas de Nossa
Senhora das Graças e de Santa Rita, desta cidade.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Guaratinguetá, 27 de junho de 1.957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a
fls. 106.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretario